



## PÁGINA CERTIFICADA

O jornal DIARINHO confirma a autenticidade deste documento quando visualizado no portal: <https://diarinho.net/publegais>

## Publicações Legais

## ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Itajaí / Vara da F. Púb. E. Fisc. A. do Trab. e Reg. Púb.  
Rua Uruguai, 222, Centro - CEP 88302-900, Fone: (47)3341-9302, Itajaí-SC - E-mail: itajai.fazenda@tjsc.jus.br  
Juiz de Direito: Ademir Wolff  
Genérico: Juliana Cavalheiro Trentin  
EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - RÉUS INSCRITOS E EVENTUAIS - COM PRAZO DE 20 DIAS Usucapião n. 0311679-54.2015.8.24.0033  
Requerente: João Luiz do Nascimento /

Citando(a)(s): Réus ausentes, incertos e desconhecidos. Descrição do(s) Bem(s): Um terreno situado no lugar Brilhante, município de Itajaí-SC, com área total de 609.399,53m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS - 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 717373.089m e N= 7004239.507m; deste segue até o marco '10', confrontando com Rua Odair Polhem e Manoel João Francisco Filho com a seguinte descrição: do marco '0=PP' segue com o rumo de 83°40'07"SE e a distância de 24,55m até o marco '1' (E= 717397.486m e N= 7004236.800m); deste segue com o rumo de 84°42'27"SE e a distância de 17,88m até o marco '2' (E= 717415.287m e N= 7004235.151m); deste segue com o rumo de 85°33'17"NE e a distância de 134,68m até o marco '3' (E= 717549.565m e N= 7004245.590m); deste segue com o rumo de 82°08'38"NE e a distância de 10,59m até o marco '4' (E= 717560.052m e N= 7004247.037m); deste segue com o rumo de 83°09'40"NE e a distância de 9,36m até o marco '5' (E= 717569.349m e N= 7004248.152m); deste segue com o rumo de 85°54'18"NE e a distância de 17,06m até o marco '6' (E= 717586.362m e N= 7004249.370m); deste segue com o rumo de 87°18'27"NE e a distância de 17,20m até o marco '7' (E= 717603.543m e N= 7004250.178m); deste segue com o rumo de 89°27'29"NE e a distância de 15,65m até o marco '8' (E= 717619.192m e N= 7004250.326m); deste segue com o rumo de 89°18'20"NE e a distância de 29,21m até o marco '9' (E= 717648.402m e N= 7004250.680m); deste segue com o rumo de 87°51'15"SE e a distância de 229,32m até o marco '10' (E= 717877.560m e N= 7004242.094m); deste segue confrontando com Carlos Patissi com o rumo de 17°59'12"SO e a distância de 61,25m até o marco '11' (E= 717858.645m e N= 7004183.833m); deste segue confrontando com Ruth Rodrigues Evangelista com o rumo de 16°35'42"SO e a distância de 269,92m até o marco '12' (E= 717781.556m e N= 7003925.159m); deste segue confrontando com Joel Hoffman com o rumo de 3°39'42"SO e a distância de 243,52m até o marco '13' (E= 717766.003m e N= 7003682.138m); deste segue até o marco '19' confrontando com Gabriel Bihr com a seguinte descrição: do marco '13' segue com o rumo de 86°20'18"NO e a distância de 101,40m até o marco '14' (E= 717664.806m e N= 7003688.614m); deste segue com o rumo de 29°56'33"SE e a distância de 88,22m até o marco '15' (E= 717708.841m e N= 7003612.167m); deste segue com o rumo de 1°08'47"SE e a distância de 22,25m até o marco '16' (E= 717709.286m e N= 7003589.925m); deste segue com o rumo de 22°11'33"SE e a distância de 62,46m até o marco '17' (E= 717732.877m e N= 7003532.095m); deste segue com o rumo de 30°54'19"SE e a distância de 103,73m até o marco '18' (E= 717786.155m e N= 7003443.093m); deste segue com o rumo de 27°11'29"SE e a distância de 29,10m até o marco '19' (E= 717799.451m e N= 7003417.212m); deste segue confrontando com Coteminas S/A com o rumo de 88°02'58"NO e a distância de 839,90m até o marco '20' (E= 716960.042m e N= 7003445.800m); deste segue com o rumo de 6°47'22"NE e a distância de 31,68m até o marco '21' (E= 716963.787m e N= 7003477.255m); deste segue com o rumo de 0°32'39"NO e a distância de 31,00m até o marco '22' (E= 716963.493m e N= 7003508.250m); deste segue com o rumo de 5°53'58"NO e a distância de 51,06m até o marco '23' (E= 716958.245m e N= 7003559.040m); deste segue com o rumo de 24°41'28"NE e a distância de 22,48m até o marco '24' (E= 716967.636m e N= 7003579.467m); deste segue com o rumo de 41°51'34"NE e a distância de 93,18m até o marco '25' (E= 717029.813m e N= 7003648.863m); deste segue com o rumo de 0°30'18"NO e a distância de 62,66m até o marco '26' (E= 717029.261m e N= 7003711.523m); deste segue com o rumo de 1°26'22"NE e a distância de 100,35m até o marco '27' (E= 717032.782m e N= 7003811.843m); deste segue com o rumo de 4°00'28"NE e a distância de 37,10m até o marco '28' (E= 717034.375m e N= 7003848.855m); deste segue com o rumo de 16°01'05"NE e a distância de 36,00m até o marco '29' (E= 717044.307m e N= 7003883.452m); deste segue com o rumo de 48°26'49"NE e a distância de 26,74m até o marco '30' (E= 717064.320m e N= 7003901.191m); deste segue com o rumo de 54°51'43"NE e a distância de 33,66m até o marco '31' (E= 717091.846m e N= 7003920.564m); deste segue com o rumo de 29°29'31"NE e a distância de 33,35m até o marco '32' (E= 717108.266m e N= 7003949.595m); deste segue confrontando com a Rua José Marcelino Rodrigues com o rumo de 41°50'46"NE e a distância de 61,19m até o marco '34' (E= 717034.116m e N= 7004199.334m); deste segue confrontando até o marco '0=PP' com Leandro Fabricio Candido dos Passos, Juarez Simermann, Marcio Roberto Adão e Nilson de Oliveira com a seguinte descrição: do marco '34' segue com o rumo de 90°00'00"NE e a distância de 14,24m até o marco '35' (E= 717048.360m e N= 7004199.334m); deste segue com o rumo de 44°50'54"NE e a distância de 7,22m até o marco '36' (E= 717053.450m e N= 7004204.451m); deste segue com o rumo de 30°53'33"NE e a distância de 7,46m até o marco '37' (E= 717057.274m e N= 7004210.855m); deste segue com o rumo de 78°13'39"NE e a distância de 45,80m até o marco '38' (E= 717102.109m e N= 7004220.199m); deste segue com o rumo de 84°37'19"NE e a distância de 129,13m até o marco '39' (E= 717230.671m e N= 7004232.302m); deste segue com o rumo de 84°06'14"NE e a distância de 142,60m até o marco '0=PP' (E= 717373.089m e N= 7004239.507m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 609.399,53m<sup>2</sup>. Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuges(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supramencionado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.  
Itajaí (SC), 02 de junho de 2017.  
Xislayne Nastassja Bragato  
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Lei n. 11.419/2006, art. 1o, § 2o, III, "a"

## ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
TERMO DE ERRATA CE 004/2024 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da CE 004/2024 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS DA RUA FLAMBOYANT, BAIRRO MONTE ALEGRE MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EM ANEXO.", sofreu as seguintes alterações:  
Foi alterado item 20.16 do Edital, no Itens de Maior Relevância:  
Onde lê-se:  
- PAVIMENTAÇÃO DE PISTA - 1.491,30 m<sup>3</sup>  
Leia-se:  
- PAVIMENTAÇÃO DE PISTA - 1.491,30 m<sup>2</sup>  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.  
Camboriú SC, 10 de junho de 2024. - ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

## ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL  
DECRETO N.º 11.714, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do artigo 72, da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e considerando o interesse público,

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas:

I - Área de terras medindo 133,13 m<sup>2</sup>, DIC 35554;  
II - Área de terras medindo 667,52 m<sup>2</sup>, DIC 35555;  
III - Área de terras medindo 342,00 m<sup>2</sup>, DIC 83113;  
IV - Área de terras medindo 582,35 m<sup>2</sup>, DIC 54851;  
V - Área de terras medindo 740,02 m<sup>2</sup>, DIC 45685;  
VI - Área de terras medindo 138,92 m<sup>2</sup>, DIC 74453;  
VII - Área de terras medindo 165,72 m<sup>2</sup>, DIC 74471;  
VIII - Área de terras medindo 104,06 m<sup>2</sup>, DIC 74455;  
IX - Área de Terras medindo 169,54 m<sup>2</sup>, DIC 74457;  
X - Área de Terras medindo 480,28 m<sup>2</sup> DIC 149941;  
XI - Área de Terras medindo 6.378,25 m<sup>2</sup>, DIC 35584;  
XII - Área de Terras medindo 2.995,47 m<sup>2</sup>, DIC 68068;  
XIII - Área de Terras medindo 123,70 m<sup>2</sup>, DIC 69066;  
XIV - Área de Terras medindo 296,73 m<sup>2</sup>, DIC 69067;  
XV - Área de Terras medindo 973,70 m<sup>2</sup>, DIC 69067;  
XVI - Área de Terras medindo 126,87 m<sup>2</sup>, DIC 49787;  
XVII - Área de Terras medindo 1.182,61 m<sup>2</sup>, DIC 35613;  
XVIII - Área de Terras medindo 2.221,76 m<sup>2</sup>, DIC 183806;  
XIX - Área de Terras medindo 1.249,16 m<sup>2</sup>, DIC 35616;  
XX - Área de Terras medindo 3.608,24 m<sup>2</sup>, DIC 162015;  
XXI - Área de Terras medindo 8.968,67 m<sup>2</sup>, DIC 35614;  
XXII - Área de Terras medindo 266,94 m<sup>2</sup>, DIC 40694;  
XXIII - Área de Terras medindo 8.639,08 m<sup>2</sup>, DIC 40692;  
XXIV - Área de Terras medindo 3.543,08 m<sup>2</sup>, DIC 40690;  
XXV - Área de Terras medindo 3.671,79 m<sup>2</sup>, DIC 46799;  
XXVI - Área de Terras medindo 1.258,50 m<sup>2</sup>, DIC 46807;  
XXVII - Área de Terras medindo 1.078,02 m<sup>2</sup>, DIC 95198;  
XXVIII - Área de Terras medindo 205,56 m<sup>2</sup>, DIC 19554;  
XXIX - Área de Terras medindo 254,95 m<sup>2</sup>, DIC 19510;  
XXX - Área de Terras medindo 177,02 m<sup>2</sup>, DIC 19510;  
XXXI - Área de Terras medindo 149,08 m<sup>2</sup>, DIC 19511;  
XXXII - Área de Terras medindo 130,13 m<sup>2</sup>, DIC 19512;  
XXXIII - Área de Terras medindo 155,48 m<sup>2</sup>, DIC 19513;  
XXXIV - Área de Terras medindo 155,36 m<sup>2</sup>, DIC 19514;  
XXXV - Área de Terras medindo 144,42 m<sup>2</sup>, DIC 19515;  
XXXVI - Área de Terras medindo 441,00 m<sup>2</sup>, DIC 138771;  
XXXVII - Área de Terras medindo 441,00 m<sup>2</sup>, DIC 97242;  
XXXVIII - Área de Terras medindo 150,11 m<sup>2</sup>, DIC 19518;  
XXXIX - Área de Terras medindo 128,15 m<sup>2</sup>, DIC 19518;  
XL - Área de Terras medindo 121,56 m<sup>2</sup>, DIC 19520.

Parágrafo único. A desapropriação de que trata este Decreto destina-se a criação do trecho 03 da Avenida Martin Luther.

Art. 2º O expropriante, no exercício das prerogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá proceder, se alegar urgência, para efeito na prévia imissão na posse, em conformidade com o artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 03 de junho de 2024, 175º da Fundação, 59º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - FME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MURO E COMPLEMENTOS DO C.E.I FÁTIMA NAIR BAMBINETTI GERVÁSIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ETP, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS.  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
REGIME LEGAL: Lei 14.133/21 e suas alterações.  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciar às 14:00 horas do dia 28/06/2024, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Camboriú, 10 de junho de 2024.  
ELCIO ROGERIO KUHNEN Prefeito Municipal

## EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE AÉDES AEGYPTI E CULEX QUINQUEFASCIATU, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DA EMASA.  
CONSIDERANDO a necessidade de revisão do valor de referência e dimensionamento da área a qual o serviço será executado;  
CONSIDERANDO o princípio da economicidade e da razoabilidade;  
CONSIDERANDO que, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: a administração pode anular seus próprios atos quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.  
CONSIDERANDO o exposto, o Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA, no uso de suas atribuições, e nos termos do Artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, RESOLVE REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 012/2024.  
Balneário Camboriú, 10 de junho de 2024.  
Ronaldo de Oliveira  
DIRETOR GERAL DA EMASA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GABINETE

PORTARIA SGA/GSGA nº 044/2024

JULIANA SERRÃO KURTH, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91;

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Tendo em vista que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do Memorando 13.198/2024, onde foi solicitado apuração de eventual responsabilidade de agente público;

Assim, visto que a apuração de fatos irregulares envolvendo servidor público é dever da Administração, RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO - G1, instituída pelo Decreto Municipal nº 11.540/2024, constituída pelos Funcionários Públicos: Rodrigo Rauen Leão (Presidente); Giliane Jacobowski dos Anjos (Membro); Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Paula Marília Turatti (membro) para apurar mediante SINDICÂNCIA, com fulcro no art. 225 da Lei 1.069/1991, a fim de analisar o fato acima descrito do possível ilícito administrativo praticado e tipificação legal, bem como promover a indicação dos responsáveis por intermédio do competente DESPACHO DE INSTRUÇÃO E INDICAÇÃO.

Art. 2º - Determinar que a respectiva sindicância seja conduzida com respeito ao devido processo legal, com fulcro no artigo 235 da Lei Municipal nº 1.069/1991.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2024.

JULIANA SERRÃO KURTH  
Secretária de Gestão Administrativa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 – FMS- EXCLUSIVA ME/EPP  
OBJETO:SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR COM BORRIFADORES E DISPENSERS EM COMODATO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciar às 13:00 horas do dia 27/06/2024.

Camboriú, 10/06/2024.ELCIO ROGERIO KUHNEN-Prefeito Municipal

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2024

INEXIGIBILIDADE 029/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal Barra Velha SC, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que será realizado um Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro compreendendo cópia e modelagem de chaves tipo Gorje, Tetra e Yale, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência. Inscrição inicia em 24/05/2024. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Barra Velha e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>). Barra Velha, 10 de junho de 2024. Daniel Pontes da Cunha – Prefeito Interino.

## MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2024 PMBV

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024 PMBV  
C350557E9EA8C7F3BB1543EFF11740CD80806E2D

Data Limite para Abertura de proposta: até 25/06/2024 à 15:15 horas. Data Para Abertura de disputa: 25/06/2024 às 15:30 horas. OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios - Alimentação Escolar para alunos das Escolas de Ensino Fundamental do Município. Conforme anexo Termo de Referência. Conforme anexo Termo de Referência. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:[www.barravelha.atende.net](http://www.barravelha.atende.net)  
Barra Velha, 10 de junho de 2024  
Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

OPORTUNIDADE

# Concurso da Celesc tem salários de até R\$ 11 mil

Inscrições acabam quinta-feira; saiba como participar

As inscrições para o concurso público da Celesc acabam na próxima quinta-feira, dia 13 de junho. O cadastro é feito online no site da Acafe.

Os candidatos de nível médio vão desembolsar R\$ 130. As oportunidades dessa modalidade têm salários a partir de R\$ 1.506,17, para atendente comercial com 20h semanais. Para as demais vagas de 40h semanais, o salário é a partir de R\$ 2.992,64.

Já os candidatos de nível técnico precisam confirmar a inscrição com o pagamento de R\$ 140. Os salários são a partir de R\$ 3.651,60, com carga horária de 40h semanais.

Para os candidatos de nível superior, a taxa de inscrição é de R\$ 150. Todas as vagas têm carga horária de 40 horas semanais e os salários começam com R\$ 6.311,88. Para os engenheiros, o piso pode chegar a R\$ 11,2 mil.

Entre os benefícios oferecidos estão vale-alimentação, plano de saúde, previdência



Oportunidades são para 26 áreas de nível médio, técnico e superior

complementar, auxílio para empregado estudante, auxílio creche e entre outros.

O concurso visa preencher duas vagas de analista de sistemas e a formação de cadastro de reserva. Os aprovados devem ser chamados conforme a necessidade durante a validade do concurso, que é de dois anos.

A homologação das inscri-

ções vai ser divulgada às 16h do dia 21 de junho no site da Acafe. As provas acontecem no dia 14 de julho em Chapecó, Criciúma, Grande Florianópolis, Joinville e Lages.



APONTE A CÂMERA E FAÇA A INSCRIÇÃO

## TODOS OS CARGOS

### Nível médio:

Assistente administrativo  
Atendente comercial

### Nível técnico:

Técnico em segurança do trabalho  
Técnico industrial em edificações  
Técnico de nível médio – enfermagem  
Técnico de nível médio – química  
Técnico industrial em eletrônica  
Técnico industrial em eletrotécnica  
Técnico industrial em mecânica  
Técnico industrial em telecomunicações

### Nível superior:

Administrador  
Advogado  
Analista de nível superior – psicologia  
Analista de sistemas – desenvolvimento  
Analista de sistemas – infraestrutura/operação/segurança  
Analista de sistemas – negócios  
Contador  
Economista  
Engenheiro ambiental  
Engenheiro civil  
Engenheiro de produção elétrica  
Engenheiro de segurança no trabalho  
Engenheiro eletricitista  
Engenheiro em agrimensura  
Engenheiro mecânico

## Direito na mão

Renata Brandão Canella  
renata@brandãocanella.adv.br



## Como o tempo de trabalho rural pode beneficiar sua aposentadoria

O tempo de trabalho rural pode ser um diferencial significativo no valor da aposentadoria, especialmente se somado ao tempo de contribuição urbano.

Para entender a fundo como esse tempo pode impactar positivamente na aposentadoria, é fundamental conhecer algumas nuances da legislação previdenciária.

O trabalho rural pode ser reconhecido para fins previdenciários mesmo se realizado antes dos 12 anos de idade, porém, essa aceitação pode ser contestada em alguns tribunais. No entanto, após os 12 anos, o tempo de trabalho rural é pacificamente aceito tanto pelo INSS quanto pela Justiça.

A documentação necessária para comprovar esse tempo pode ser de terceiros ou do próprio segurado, variando entre documentos públicos e privados, como contratos, registros de propriedades rurais, blocos de produtor rural, certidões de nascimento ou casamento que mencionam a atividade rural, declarações de sindicatos, cadastros de postos de saúde, fichas de pré-natal, documentos de escola rural dos filhos ou do segurado, entre outros.

O trabalho rural também pode ser intercalado com períodos de trabalho urbano, e ambos podem ser somados para fins de aposentadoria.

Pescadores artesanais são equiparados a trabalhadores rurais e podem ter o tempo informal computado para fins previdenciários, seguindo as mesmas regras de aposentadoria rural.

Pescadores de qualquer idade podem ter esse tempo reconhecido, desde que possam comprovar a pesca artesanal como atividade principal.

O uso de testemunhas qualificadas é crucial em todos os casos, principalmente quando a documentação é limitada, mas é importante que essa prova testemunhal seja respaldada por evidências.

Para otimizar o uso do tempo rural na aposentadoria, o ideal é que o trabalho tenha sido exercido antes de 1991,

pois, nesse caso, não há necessidade de indenizar o INSS (em casos de aposentadoria por tempo de contribuição). Além disso, períodos trabalhados antes de julho de 1994 são particularmente vantajosos porque não entram no cálculo do valor da aposentadoria, mas ainda são considerados como tempo de contribuição. Isso pode permitir descartes estratégicos, caso o segurado ultrapasse o tempo mínimo necessário de contribuição, aumentando a média final da aposentadoria.

A aposentadoria por idade também pode se beneficiar da soma do tempo rural, especialmente na modalidade híbrida ou urbana após a reforma da Previdência. Quanto mais tempo de contribuição estiver registrado antes de julho de 1994, maior a possibilidade de realizar descartes e otimizar o cálculo do benefício.

Para utilizar o tempo de trabalho rural da forma mais vantajosa na aposentadoria, é crucial ter conhecimento das regras e estar preparado para apresentar uma documentação detalhada. Isso garantirá o reconhecimento dos direitos do segurado e o acesso a uma aposentadoria justa.



APONTE A CÂMERA E VEJA O VÍDEO

## Publicações legais

### ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 31.299/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR a Sra. GABRYELLE BONES GOETTEN do cargo de provimento em comissão de Diretor da Junta Militar, lotado no Gabinete do Prefeito, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR o Sr. DOUGLAS BONES GOETTEN do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção, lotado na Fundação Cultural de Balneário Camboriú - FCBC, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

## PÁGINA CERTIFICADA

O jornal DIARINHO confirma a autenticidade deste documento quando visualizado no portal: <https://diarinho.net/publegais>

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – FUCAM- EXCLUSIVA ME EPP  
OBJETO: ELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SONOROS E DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL FUCAM, PROMOVENDO FORMATURA PARA O PROJETO GUARDIÃO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE  
REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciarás às 13:00 horas do dia 25/06/2024. Camboriú, 10/06/2024. ELCIO ROGERIO KUHNEN- Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 – PMC - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP- OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA BAÚ DE ALUMÍNIO A SER INSTALADA SOBRE O VEÍCULO MERCEDES BENZ, MODELO 608, PLACA MAP-0213, UTILIZADO NOS SERVIÇOS DA OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciarás às 13:00 horas do dia 26/06/2024. Camboriú, 10/06/2024. ELCIO ROGERIO KUHNEN- Prefeito Municipal

## ÓBITOS

Registro das mortes ocorridas no dia 10 de junho e comunicadas por Santa Catarina Assistência Familiar.

ENIO DOS SANTOS  
ENIO GUIMIL  
FELIPE LUIZ RAMOS DA SILVA

ISAIAS AMARO CARDOSO  
MAFALDA KRAPP COSTA  
MARGARIDA A. FLORENCIO

**HAMMER** EDITAL DE LEILÃO  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBORIÚ/SC  
DIA E HORA DO ENCERRAMENTO: 08 de JULHO de 2024 às 16h30.  
LOCAL: Rede Mundial de Computadores no site [www.hammer.leil.br](http://www.hammer.leil.br).  
PROCESSO: 5005752-73-2020.8-24.0113 - O APARTAMENTO Nº. 302 DO BLOCO 01, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINA DOS CERROS, SITUADO A RUA DO EMPREENDEDOR Nº. 555, BARRIO CERRO, EM CAMBORIÚ/SC, POSSUINDO DITA UNIDADE A ÁREA PRIVATIVA DE 76,2100M², A ÁREA DE USO COMUM DE 41,4021M², A ÁREA REAL TOTAL DE 117,6121M², CORRESPONDENTE AO COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE DE 0,004168 DO TERRENO DE 32.937,00M², MATRICULADO O APARTAMENTO SOB Nº. 14.775 NO ORI DE CAMBORIÚ/SC. AVALIAÇÃO: R\$240.000,00. LANÇE INICIAL: R\$120.000,00.  
INFORMAÇÕES FONE/WHATS: 0800 800 0086 \*EDITAL COMPLETO NO SITE  
[www.hammer.leil.br](http://www.hammer.leil.br)

## Anuncie TranseTUDO

GRÁTIS

Apontando a câmera de celular para o QR CODE



VEÍCULOS

Cupom válido até o dia 12/06/2023